



PROCESSO	160/2016
INTERESSADO	CESAR IVAN PEREIRA PINHEIRO
ASSUNTO	Auto de Infração nº 1000029991/2016
DELIBERAÇÃO Nº 141/2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória – ES, na 29ª reunião extraordinária da CEP, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso X do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que houve eliminação do fato gerador da situação apresentada, através de apresentação do RRT válido, ocorrida antes do processo fiscalizatório;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento do auto de infração e cancelamento da multa.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 16 de dezembro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES